



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

DISPENSA Nº: 0003/2025

PROCESSO Nº: 06377/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, após análise dos documentos apresentados no processo do requerente Prefeitura de Manhuaçu, conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento – Enquadramento, cujo **Prefeitura Municipal de Manhuaçu, CNPJ:18.385.088/0001-72** declarou que realizará no Município de Manhuaçu, entre às coordenadas nas coordenadas geográficas de Início Latitude 20°15'17.69"S / Longitude 42°00'16.82"O e término em: Latitude 20°14'4.56"S / Longitude 42°00'8.06"O as seguintes atividades/ obras:

- **Implantação de avenida em perímetro urbano com a extensão de 2,9 Km**
- **Obras de implantação de ponte sobre o Rio Manhuaçu.**
- **Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente (APP): área total requerida de 1,3456 hectares, sendo 0,0359 hectares com supressão de indivíduos isolados e 1,3097 hectares sem necessidade de supressão.**
- **Corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas: 58 indivíduos localizados de forma dispersa ao longo de estrada rural, em uma área de aproximadamente 1 hectare, com volume estimado de 10,81 m³ de lenha nativa.**

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável **declara** que as atividades mencionadas são passíveis de **Dispensa de Licença Ambiental Municipal** juntamente com a **Autorização para Intervenção Ambiental Municipal** mediante decisão da Câmara Técnica Especializada do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CTE/CMA, em reunião do dia 22/04/2025 por não estarem listadas na Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Manhuaçu nº 001/2019, de 03 de maio de 2019 que regulamente a Lei Municipal nº 3.714 de 26 de junho de 2017, que trata sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:





1. O Município de Manhuaçu deverá executar o projeto adotando todas as medidas de mitigação ambiental propostas no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado-PIA e no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas-PRADA, visando minimizar os impactos ambientais da implantação da obra;
2. O Município de Manhuaçu deverá realizar as compensações ambientais equivalente ao plantio de 3189 mudas com base na metodologia e propostas apresentadas no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas-PRADA;
3. O Município de Manhuaçu deverá acompanhar durante 05 (cinco) anos os planos previstos no PRADA apresentado nos autos do processo, conforme o cronograma de execução informado.

Autorização para Intervenção Ambiental Municipal - AIAM	
Tipo da Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente -APP	
Quantidade: 1,3456	
Unidade: ha	
Finalidade de uso da área: Obras de Implantação de avenida em perímetro urbano e Ponte sobre o Rio Manhuaçu.	
Área: 2,9 km	
Especificações: Obras de Infraestrutura; Ponte	
Coordenadas geográficas início das intervenções: Latitude 20°15'17.69"S Longitude 42°00'16.82"O	Coordenada geográfica final das intervenções Latitude 20°14'4.56"S Longitude 42°00'8.06"O
Validade: O MESMO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	

MEDIDAS COMPENSATORIAS E MITIGADORAS

Todas as que constam no Projeto Ambiental Simplificado-PIAS e no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas-PRADA.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 28/04/ 2029.

Manhuaçu, 28 de Abril de 2025.

Assinado por SANDRO DE SOUSA TAVARES 339.***.***.**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
22/05/2025 09:58:57

Sandro de Sousa Tavares
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável





OBSERVAÇÕES:

- I. Esta declaração não exige a Prefeitura Municipal de Manhuaçu de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso dos recursos hídricos.
- II. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor o qual está ciente que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.
- III. Este documento só é valido quando acompanhado da planta topográfica ou croqui da propriedade contendo a localização da área de intervenção, da reserva legal e APP.

